



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 875 /2019

Acrescenta o art. 32-A à Lei nº 11.010/16, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Cultura e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 11.010, de 23 de dezembro de 2016, o seguinte art. 32-A:

“Art. 32-A - A Câmara de Fomento à Cultura Municipal - CFCM - reservará pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos de cada edital a que se refere o art. 28 desta lei a projetos:

I - cujos empreendedores sejam pessoas físicas beneficiárias dos programas sociais do governo federal;

II - cuja execução aconteça nos territórios com maior incidência de vulnerabilidade social.

§ 1º - O valor remanescente da aplicação da regra de que trata o *caput*, após contemplados todos os projetos mencionados nos incisos deste artigo, poderá ser destinado aos demais projetos classificados.

§ 2º - Os territórios a que se refere o inciso II deste artigo serão definidos pelo Executivo com base nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019.

Arnaldo Godoy
Vereador PT/BH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de Incentivo a Cultura (LMIC) é um importante instrumento de valorização da Política Cultural do Município.

Em 2018 foi feita uma análise dos projetos selecionados pelo Edital da LMIC. Dos 275 projetos selecionados pelo Edital 2017/2018 da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC), a grande maioria é de autoria de homens, brancos e da região Centro-Sul. O setor cultural com maior número de projetos aprovados nesse edital foi o de música (68 projetos, o que equivale a 24,73% dos selecionados), seguido pelo audiovisual (41 projetos – 14,91%), teatro (34 projetos – 12,36%), artes visuais (32 projetos – 11,64%), literatura (29 projetos – 10,55%), dança (27 projetos – 9,82%), patrimônio material (17 projetos – 6,18%), patrimônio imaterial (16 projetos – 5,82%) e circo (11 projetos – 4%).

As proposições são selecionadas pela Câmara de Fomento à Cultura Municipal. Cris Moreira, presidente da Câmara, destacou em 2018, que procuraram atender aos critérios do edital, como a descentralização, a democratização e a acessibilidade. “Todos os projetos passam por pelo menos dois olhares numa primeira triagem, já que a Câmara é dividida por setores – literatura, teatro, música etc. Depois, eles são analisados pela Câmara de uma maneira geral. Procuramos também contemplar as minorias e periferias”, afirma Cris. Leonardo Beltrão, diretor de Fomento e Economia da Secretaria Municipal de Cultura, destacou em 2018 a descentralização das propostas e lembra que isso pode ajudar a reduzir as desigualdades e a aumentar a desconcentração da cultura na cidade. “Só para se ter uma ideia, algumas regionais, como Norte, Venda Nova e Barreiro, nunca tinham conseguido atingir nem 3% dos recursos”.

O projeto de lei tem o objetivo de facilitar a descentralização da LMIC com a melhor distribuição geográfica e social da lista de aprovados do edital. Atualmente, existe o Edital Descentra, que integra a política de fomento a cultura no Município. Mas esse edital distribui apenas um milhão, aproximadamente, dos recursos Lei Municipal de Incentivo a Cultura, que compreende o valor de 24,5 milhões em 2019. O projeto de lei irá ampliar a descentralização e promoverá ações culturais em todas as regiões de forma real ao estabelecer que 50% dos recursos da LMIC sejam destinados a pessoas e áreas com maior vulnerabilidade social no Município.

Conto com os nobre colegas para aprovarem esse projeto de lei.